EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

OBJETO:
Aquisição de itens de uniforme como cinto operacional de guarnição, protetor lombar para o cinto operacional com presilhas, coldre para pistola, porta-carregador duplo de pistola, porta-algemas, porta tonfa móvel com trava, porta-lanterna/ espargidor de gás e bota tipo coturno, bem como itens de defesa, imobilização, contenção e condução como algemas com chaves e tonfa destinados à operacionalidade dos Guardas Civis Municipais de Mongaguá.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
INICIAL: 26/11/2026 às 18h00 (horário de Brasília)
FINAL: 11/12/2026 às 08h50 (horário de Brasília)
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 11/12/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

DATA DE INICIO PARA ETAPA DE LANCE
Dia 11/12/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global por Lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP:
Não

Torna-se público que o Município de Mongaguá/SP, por meio da Unidade Gestora de Licitações, sediado(a) Avenida Getúlio Vargas, 67, Centro, Mongaguá/SP – CEP: 11.730-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da Aquisição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por **LOTE**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET** Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP.

2.4. Não poderão disputar desta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto

básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.4.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma **BBMNET** Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros

que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÕES DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$50,00 (cinquenta) reais.**

5.10.1. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e

divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Serão aceitos somente lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.2.2. empresas brasileiras;

5.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18. Será desclassificada a proposta que:

5.18.1. Contiver vícios insanáveis;

5.18.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste

Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.19.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.19.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.21. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.22.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.22.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.22.3. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.3.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

6. DAS AMOSTRAS

6.1.A apresentação de amostras fica restrita exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, com vistas à verificação da conformidade e desempenho dos produtos (Itens 01, 03 e 10). As datas, horários e locais exatos da avaliação técnica serão previamente divulgados na plataforma eletrônica com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sendo assegurada ampla publicidade e a garantia de acompanhamento facultado a todos os licitantes interessados e demais fornecedores. Todo o procedimento de inspeção e testes práticos realizados pela comissão técnica será integralmente registrado por meio de gravação audiovisual, cujos arquivos de imagem e som serão disponibilizados no portal oficial do Município para livre acesso público e controle social. Os critérios objetivos de aprovação e reprovação encontram-se rigorosamente vinculados aos parâmetros dimensionais, estruturais, ergonômicos e de resistência descritos no Quadro Técnico Objetivo do Termo de Referência. Eventual decisão de reprovação será consubstanciada em laudo técnico fundamentado, que apontará de forma precisa os quesitos não atendidos, abrindo-se oportunidade de convocação sucessiva do licitante subsequente em caso de recusa."

Itens com Exigência de Amostra:

a) Item 01 — Cinto Operacional de Guarnição (01 unidade).
b) Item 03 — Coldre para Pistola (01 unidade).
c) Item 10— Botas tipo Coturno (01 par).

6.2. As amostras poderão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Monteiro Lobato n° 10.410 — Itaguaí, Mongaguá-SP, no prazo limite de 10 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido neste item, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de fim do prazo.

6.4. As amostras serão analisadas em sessão pública que deverá ser designada no dia do certame, no prazo máximo de 10 dias úteis após a realização da sessão de julgamento.

6.5. Os produtos serão analisados por comissão composta de 03 (três) servidores, os quais analisarão as amostras enviadas, a fim de averiguar se a qualidade dos produtos condiz com as exigências do Termo de Referência.

6.6. Serão aprovadas as amostras que atenderem integralmente aos critérios técnicos e às especificações correspondentes aos itens 01,03 e 10 deste Termo de Referência.

6.7. A análise será documentada por intermédio de Laudo, que deverá ser assinado pelos membros da comissão indicada.

6.8. Caso as marcas ofertadas para os produtos coincidam com as marcas de referência, estes estarão dispensados da apresentação de amostra.

6.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.10. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. O agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

7.6. Habilitação Jurídica

7.6.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.6.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no Sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/ empreendedor;

7.6.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.6.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.6.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1. **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.1.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS–CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.1.3. Prova de Regularidade para com à Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria
1.1.4. da Receita Federal do Brasil - RFB;

1.1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeito de negativa (em nome da licitante), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2 Qualificação Técnica

1.2.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, em estrita conformidade com os limites e diretrizes do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento satisfatório de bens com características similares, de complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o respectivo lote licitado. Fica expressamente vedada a exigência de comprovação de quantitativos mínimos, bem como a imposição de atestados com exigência de identidade absoluta ou marcas específicas, preservando-se a ampla competitividade do certame e evitando-se restrições desarrazoadas ao mercado fornecedor.

1.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

1.4 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

1.4.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação. ANEXO – III.

1.4.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

1.4.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

1.4.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

1.4.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

1.4.6 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

1.4.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.4.9 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.4.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

1.4.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de

diligência:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

1.4.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.4.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

2 DOS RECURSOS

2.2 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

2.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

2.5 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

2.6 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

2.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

2.8 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

2.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3 DA ASSINATURA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

3.2 Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Mongaguá, convocará o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nas condições estabelecidas neste Edital, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas;

7.7. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Unidade Gestora de Licitações - Secretaria Municipal de Governo e Administração, à Avenida Getúlio Vargas, n° 67 – Bairro Centro - Mongaguá/SP, para assinar o Termo de Contrato .

7.8. O não cumprimento do disposto no item 8.2. acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar o Termo de Contrato, injustificadamente, acarretará na convocação do licitante classificado em 2º lugar, na ordem de classificação das ofertas válidas, e assim sucessivamente, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item “10” deste Edital.

7.9. Após o interregno de 12 (doze) meses e independentemente de pedido do FORNECEDOR, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme art. 25 §7º, da Lei 14.133/21.

7.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.13. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe ao FORNECEDOR apresentar documentos (originais ou

autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

7.14. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contrato, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial Termo de Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

7.15. O reequilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

7.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.17. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando o respectivos memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

7.18. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser submetidas ao Gestor do Termo de Contrato, designado no ato de sua assinatura, para análise e possível aceitação.

4 DA VIGÊNCIA

4.2 A validade da Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, conforme a Lei 14.133/2021.

5 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo

ou culpa:

5.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

5.4 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

5.5 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

5.6 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

5.7 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

5.8 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.10 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

5.11 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

5.12 fraudar a licitação;

5.13 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

5.14 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.14.1 advertência;

5.14.2 multa;

5.14.3 impedimento de licitar e contratar;

5.14.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.15 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da empresa contratada acarretara a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 159 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuizo das responsabilidades civis e penais cabiveis.

5.15.1 Nesse sentido, a Administração podera aplicar, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e observado o direito ao contraditorio e a ampla defesa, as seguintes penalidades: advertencia, nos casos de infrações de menor relevancia ou descumprimentos eventuais que nao comprometam a execução do objeto;

5.15.2 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, quando a conduta da contratada comprometer a confiança necessaria a execução de futuros contratos;

5.15.3 e, em situações mais graves, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, quando restar configurada a pratica de ilicitos que afetem a moralidade administrativa.

5.16 sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previstos nos arts. 156, 157 e 158, da Lei 14.133/2021.

5.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

6.1 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último

dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

6.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n°14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua Inexecução **total ou parcial.**

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

8.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

8.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão

pública observarão o horário de Brasília - DF.

8.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

8.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

8.10 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnet.com.br.

8.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnet.com.br.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da prefeitura: www.mongagua.sp.gov.br >Transparência>Licitações.

8.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Notificação;

ANEXO V– Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO VI – Minuta Termo de Ciência e de Notificação.

Mongaguá, 25 de novembro de 2026.

_____
Paulo Rogerio da Silva Rhormens
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2026
Termo de Contrato Processo Administrativo nº 158/2026

Arquivos Disponíveis nos seguintes sítios
Site: www.mongagua.sp.gov.br, www.bbmnet.com.br;
PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

ANEXO – II

MODELO DE CARTA PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO n° 024/2026
Processo Administrativo n° 158/2026

Apresentamos nossa proposta de **TERMO DE CONTRATO** para **aquisição de itens de uniforme** como cinto operacional de guarnição, protetor lombar para o cinto operacional com presilhas, coldre para pistola, porta-carregador duplo de pistola, porta-algemas, porta tonfa móvel com trava, porta-lanterna/ espargidor de gás e bota tipo coturno, bem como itens de defesa, imobilização, contenção e condução como algemas com chaves e tonfa destinados à operacionalidade dos Guardas Civis Municipais de Mongaguá, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, referente ao Pregão Eletrônico **nº 024/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:
Razão social: .....
CNPJ nº.: .....Inscrição Estadual.....
Banco:..... Agência nº.: .....
Conta nº.: .....
Endereço completo: .....
Telefones: ..... E-mail: .....

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO:
Nome: .....
Cargo: .....
CPF: ..... RG: .....
E-mail institucional .....
E-mail pessoal: .....
Telefone FIXO: .....
Telefone CELULAR: .....

	LOTE 01 – ITENS DE UNIFORME – Cinto Operacional de Guarnição e Acessórios					
Item	**Unidade**	**Quantidade**	**Descritivo**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	Un	56	Cinto Operacional de Guarnição			
02	Un	56	Protetor Lombar para Cinto Operacional			
03	Un	56	Coldre para Pistola			
04	Un	56	Porta-Carregador Duplo de Pistola			

05	Un	56	Porta-Algemas			
06	Un	56	Porta-Tonfa Móvel com Trava			
07	Un	56	Porta-Lanterna/ Espargidor de Gás			
					TOTAL DO LOTE:	**R$**

	LOTE 02 – ITENS DE DEFESA E CONTENÇÃO – Algemas e Tonfa					
Item	**Unidade**	**Quantidade**	**Descritivo**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
08	Un	56	Algemas com chave			
09	Un	56	Tonfa			
					TOTAL DO LOTE:	**R$**

	LOTE 03 – ITENS DE UNIFORME – Botas tipo Coturno					
Item	**Unidade**	**Quantidade**	**Descritivo**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
10	Par	112	Botas tipo Coturno			
					TOTAL DO LOTE:	**R$**

1. Valor TOTAL da PROPOSTA (em algarismos e por extenso): .....

2. Procedência:.....

3. Validade da proposta (não inferior a 60 dias): .....

4. Prazo de entrega: O prazo máximo para a entrega integral dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da formalização da Ordem de Fornecimento (OF) emitida eletronicamente pelo setor logístico competente.

5. O fornecimento dos quantitativos correspondentes cada lote contratado será realizado em **entrega única**, observados os prazos, locais e demais condições de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

6. O prazo de garantia dos materiais contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7. Local de entrega: Os produtos adquiridos deverão ser entregues na sede da Guarda Civil Municipal de Mongaguá (Avenida Monteiro Lobato, n°10.410 Itaguaí, Mongaguá-SP), de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00,mediante prévio agendamento com a fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

8. Pagamento: no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o ateste da Nota Fiscal.

DECLARAÇÕES:

- Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n° 024/2026.

- Declaração constando o nome completo, endereço, RG, CPF, e-mail Pessoal, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

- Declaro que aceito todas as exigências do Edital do Pregão Eletrônico n° 024/2026 e de seus Anexos.

Local e Data

_____

Nome do Representante Legal da Empresa
RG N.º
CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO n° 024/2026
Processo Administrativo n° 158/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

Para fins de participação no certame em epígrafe, declaramos, sob pena do Item 3.5 do Edital, que a empresa [RAZÃO SOCIAL], [CNPJ]:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital;

6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

7. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

8. Que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9. Que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo nem abriga dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto objeto desta licitação;

10. Que não é preposta e não abriga como sócia oculta pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada.

Local,_____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO
CPF
CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO n° 024/2026
Processo Administrativo n° 158/2026

NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, por meio dos Setores de Licitações e Compras, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.566/2023;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Mongaguá/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da publicação do Decreto Municipal nº 7.566/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda, e do Decreto Municipal nº 7.566/2023.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.566/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Mongaguá/SP, a partir da publicação do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão se atentar ao exposto no Art. 1º, §4º, §5º, §6ºe §7º do Decreto Municipal nº 7.566/2023, afim de comprovarem direito a condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Finanças pelo e-mail:contabilidade@mongagua.sp.gov.br.

Atenciosamente,

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO Nº 158/2026

O MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 67 – Centro, Mongaguá/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Sr. Paulo Rogerio da Silva Rhormens, CPF: Nº XXXXXXXXXXX, e, de outro lado, a empresa ....., com sede a Rua....., nº....., no bairro....., na cidade....., no estado ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Diretor/Sócio Sr....., (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) nº....., doravante denominada CONTRATADA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa para **Aquisição de itens de uniforme** como cinto operacional de guarnição, protetor lombar para o cinto operacional com presilhas, coldre para pistola, porta-carregador duplo de pistola, porta-algemas, porta tonfa móvel com trava, porta-lanterna/ espargidor de gás e bota tipo coturno, bem como itens de defesa, imobilização, contenção e condução como algemas com chaves e tonfa destinados à operacionalidade dos Guardas Civis Municipais de Mongaguá, de acordo com as especificações e condições constantes no **Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 024/2026 – Processo nº 158/2026, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade do Contrato será de um ano, contado da assinatura, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo de Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO QUARTO – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO SEXTO – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todos os itens adquiridos deverão ser entregues completos, não sendo admitida a entrega **parcial ou incompleta**.

PARÁGRAFO OITAVO – A contratada deverá realizar a entrega dos itens nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais.

PARÁGRAFO NONO – O prazo de garantia dos materiais contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, e estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidade com as características exigidas, sem ônus

adicional para a Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A verificação e o recebimento serão realizados por servidores designados da Administração, conforme regras de fiscalização e critérios técnicos definido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A contratada ficará obrigada a entregar os produtos em até 30 (trinta) dias, após recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Correrá por conta da contratada as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais.

CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

PARAGRÁFO PRIMEIRO - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

PARAGRÁFO SEGUNDO - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARAGRÁFO TERCEIRO - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, mediante termo detalhado.

PARAGRÁFO QUARTO - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARAGRÁFO QUINTO - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de

Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARAGRÁFO SEXTO - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARAGRÁFO SÉTIMO - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

PARAGRÁFO OITAVO - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARAGRÁFO NONO - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobre contratado até que o contatado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO SEXTO – O preço contratado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

	LOTE 01 – ITENS DE UNIFORME – Cinto Operacional de Guarnição e Acessórios					
Item	**Unidade**	**Quantidade**	**Descritivo**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	Un	56	Cinto Operacional de Guarnição			
02	Un	56	Protetor Lombar para Cinto Operacional			
03	Un	56	Coldre para Pistola			
04	Un	56	Porta-Carregador Duplo de Pistola			
05	Un	56	Porta-Algemas			
06	Un	56	Porta-Tonfa Móvel com Trava			
07	Un	56	Porta-Lanterna/ Espargidor de Gás			
					TOTAL DO LOTE:	**R$**

	LOTE 02 – ITENS DE DEFESA E CONTENÇÃO – Algemas e Tonfa					
Item	**Unidade**	**Quantidade**	**Descritivo**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
08	Un	56	Algemas com chave			
09	Un	56	Tonfa			
					TOTAL DO LOTE:	**R$**

	LOTE 03 – ITENS DE UNIFORME – Botas tipo coturno					
Item	**Unidade**	**Quantidade**	**Descritivo**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
10	Par	112	Botas tipo Coturno			
					TOTAL DO LOTE:	**R$**

Valor total de R$ _____

PARÁGRAFO SÉTIMO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessáríos ao cumprimento integral do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratante pagará a Contratada pelos itens adquiridos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, Atesto Formal da Fiscalização e Comprovação de Regularidade fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, desde que todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato tenham sido integralmente atendidas.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento decorrente do fornecimento dos equipamentos será realizado por transferência bancária, após a emissão da nota fiscal em até 30 (trinta) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A Administração terá até 5 (cinco) dias úteis para análise e aceitação ou rejeição da Nota Fiscal, devendo indicar os motivos em caso de rejeição para correção. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Em caso de atraso no pagamento, incidirão correção monetária e juros moratórios conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A Prefeitura Municipal de Mongaguá poderá proceder às retenções legais de tributos, tais como INSS, ISS e IRRF, conforme a legislação tributária vigente à época da liquidação da despesa, com os respectivos recolhimentos e declarações nos prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados poderão sofrer reajuste em

sentido estrito, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, após o interregno de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cálculo do reajuste observará o percentual acumulado do IPCA entre a data-base definida e a do reajuste, aplicando-se sobre os preços originais contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação do reajuste será realizada de ofício pela Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação do reajuste será formalizada por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de álea extraordinária, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e que alterem significativamente o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá haver revisão dos preços, para mais ou para menos.

PARÁGRAFO SEXTO – A alteração poderá ser solicitada a qualquer momento por qualquer das partes, mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração avaliará o pleito e, caso comprovado o desequilíbrio e a inviabilidade de manutenção do preço contratado, procederá à alteração formal do valor, mediante termo aditivo, resguardando a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, sem prejuízo da manutenção das obrigações referentes à garantia técnica dos bens fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inexecução total ou parcial do objeto, bem como a ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ensejarão a extinção antecipada do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, se aplicável, ou por decisão judicial.

PARÁGRAFO QUARTO – A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, aplicando-se, no que couber, as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do Contrato se não restringir sua capacidade de concluir o ajuste. Caso a operação implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO SEXTO – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, bem como apuração de eventuais indenizações e multas, não configurando óbice para o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

a) **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e de acordo com o **Termo de Referência.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Como disposto pelo Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024 no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Gestor do contrato será ----------, ocupante do cargo de ----------.

PARÁGRAFO QUARTO - O Fiscal Técnico do contrato será ----------, ocupante do cargo de ----------.

PARÁGRAFO QUINTO - Compete ao Gestor do contrato o exercício das

atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 21 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO SEXTO – Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 22 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 120 da lei 14.133/21).

PARÁGRAFO OITAVO – O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

PARÁGRAFO NONO – O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, §1°).

PARÁGRAFO DÉCIMO – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que torne as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com visitas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete à Contratada:

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cumprir todas as disposições do Termo de Referência e do edital;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – Providenciar a substituição de materiais que apresentem vícios, defeitos ou não conformidade com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o Art. 92 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO – A contratada responderá civil e financeiramente por todas as despesas decorrentes de logística, carga, descarga, frete/transporte e obrigações trabalhistas correlatas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprir normas trabalhistas, fiscais, ambientais e de segurança.

PARÁGRAFO NONO – Informar qualquer impedimento para cumprimento dos prazos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Compete a Contratante:

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Receber e fiscalizar o objeto contratado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Informar eventuais irregularidades na entrega para as devidas correções.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Efetuar pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias úteis após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Designar servidores para fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

8.15 PARÁGRAFO PRIMEIRO – O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da empresa contratada acarretara a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 156 a 159 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuizo das responsabilidades civis e penais cabiveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções aplicam-se à CONTRATADA em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades: advertência, nos casos de infrações de menor relevância ou descumprimentos eventuais que nao comprometam a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO – multa no percentual de 0,5% a 30% (zero vírgula cinco por cento a trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações;

PARÁGRAFO QUINTO – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, quando a conduta da contratada comprometer a confiança necessaria a execução de futuros contratos.

PARÁGRAFO SEXTO – e, em situações mais graves, a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, quando restar configurada a pratica de ilicitos que afetem a moralidade administrativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previstos nos arts. 156, 157 e 158, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO – É da competência da contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de Mongaguá para o exercício vigente, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Governo e demais secretarias:

Setor	Dotação

Material de Proteção e Segurança	02.20.00/06.181.0003.2008.0000/3.3.90.30.28

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recursos derivados de Emenda Parlamentar n° 2026.059.79504 do Tesouro a título de contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de MONGAGUÁ – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Mongaguá, xx de xxx de 2026.

CONTRATANTE (Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito)
CONTRATADA (Representante Legal)

Testemunhas:

1._____ 2._____

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO n° 024/2026 – TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 158/2026
MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Mongaguá
Contratado: .....
Termo de Contrato de Origem nº .....
Objeto: **TERMO DE CONTRATO** para **aquisição de itens de uniforme** como cinto operacional de guarnição, protetor lombar para o cinto operacional com presilhas, coldre para pistola, porta-carregador duplo de pistola, porta-algemas, porta tonfa móvel com trava, porta-lanterna/ espargidor de gás e bota tipo coturno, bem como itens de defesa, imobilização, contenção e condução como algemas com chaves e tonfa destinados à operacionalidade dos Guardas Civis Municipais de Mongaguá, Anexo do Pregão Eletrônico nº 024/2026, que é parte integrante deste Contrato, assim como as propostas da contratada, independentemente de transcrição.

Advogado (s)/ nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, 00 de ..... de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ
.....
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
CPF. nº .....

Responsáveis pela homologação do Certame
.....
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
CPF. nº .....
Assinatura: _____

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

PELO CONTRATANTE:

.....
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
CPF. nº .....
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

.....
Representante Legal
CPF. nº .....
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
.....
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
CPF. nº .....
Assinatura: _____
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Fiscal do Contrato:.....

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura:_____